



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 14.783.355/0001-09  
RUA: Soledade, 720 - Centro.  
Telefone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de Julho de 2020

**DE:** Jeferson Rech – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**PARA:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto-PR. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública	01	UN	R\$13.500,00	R\$13.500,00
				TOTAL	R\$13.500,00

O valor total da contratação é de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jeferson Rech**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

  
\_\_\_\_\_  
**Inácio José Werle**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto-PR, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste termo de referência.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jeferson Rech

### 4. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto - PR para orientação de políticas públicas relativas à gestão, melhorias, padronização e eficiência da iluminação através de troca ou "retrofit" dos ativos municipais neste setor, com recomendação de produtos LED (luminárias e equipamentos de telegestão para iluminação pública em geral) mais adequados ao município bem como as modalidades mais adequadas de contratação e gestão destes ativos.

4.2 Aplicam-se a este termo de referência e a execução dos estudos de ordem técnica a serem contratados, as prescrições normativas da ABNT NBR 5101 – Iluminação Pública – procedimentos, a NBR 5426 – Planos de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos e na NBR 5427 – Guia para utilização da Norma ABNT 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, a ABNT NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, a ABNT NBR 5460 – Sistemas elétricos de potência, a ABNT NBR 15688 - Redes de distribuição aérea de



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

energia elétrica com condutores nus e a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, todas em suas versões mais atuais. Aplicam-se ainda as normas e disposições da empresa distribuidora de energia local, bem como os artigos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

**5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de efficientização energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública	01	UN	R\$13.500,00	R\$13.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$13.500,00</b>

O valor estimado para a contratação é de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços, objeto desta Dispensa, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**6.2.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.3. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 15(quinze) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

### 7. PLANO DE AMOSTRAGEM

7.1. De acordo com a NBR-5426 - Planos de amostragem na inspeção de atributos, e considerando um total aproximado de 2000 (dois mil) pontos existentes no município, considerando um nível geral de inspeção II e codificação da amostragem M, tem-se um tamanho de amostra de aproximadamente 2000 pontos de luz. Essa amostra deverá ser distribuída uniformemente dentro do tecido urbano do município e estar de acordo com a **Tabela 1** a seguir:

**Tabela 1 – Pontos por classificação de via**

Classificação da via de acordo com a NBR 5.101	Quantidade mínima de pontos a serem levantados
V1	400
V2	400
V3	400
V4	400
V5	400
<b>TOTAL</b>	2000



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## 8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

### 8.1. Serviços de elaboração do diagnóstico de engenharia

**8.1.1.** Prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Planalto -PR, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED de acordo com a NBR 5426.

**8.1.2** Levantamento do estado atual da iluminação de ruas, praças, monumentos e logradouros, com realização de medições “luminotécnicas” em diversos locais do município, buscando verificar, de acordo com a na NBR 5426 – Planos de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, a situação atual em termos de qualidade de iluminação nas vias públicas e seu atendimento as normas vigentes. Esta parte deve conter a elaboração de relatório com diagnóstico de engenharia e cumprir as seguintes etapas:

- a) Classificação de vias segundo a NBR 5.101.

O estudo a ser elaborado deverá propor uma classificação para as vias de veículos e pedestres, parques, praças, assim como monumentos e outros usos da IP (Iluminação Pública) no município através de definição de trechos típicos representativos.

Essa proposta deverá se basear em visita de campo, definição conjunta com a secretaria municipal responsável sobre os trechos típicos que representam todas as vias do município, com base nas informações cadastrais disponíveis. Deverá observar, no mínimo, restrita observância aos preceitos NBR 5.101/2018(*norma esta que estabelece os requerimentos mínimos necessários para Iluminação de vias Públicas, para prover segurança para pedestres e tráfego de veículos*).

- b) Composição do Parque de IP (Iluminação Pública)



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Este levantamento será elaborado a partir de informações/banco de dados disponibilizados pela Prefeitura. Nele serão apresentados o número de pontos de IP existentes no município, estratificados por potência, tecnologia de funcionamento e percentual de cada uma das potências de lâmpadas e ou luminárias existentes. Uma completa análise da composição do parque de IP atual deverá ser apresentada neste item.

Informações sobre a carga atual instalada, considerados acessórios como reatores e outros, bem como do consumo de energia médio mensal estimado/verificado deverão ser apresentado nesse item.

Esse levantamento será tomado de acordo com a NBR 5426 – apresentando informações como nome do logradouro, bairro, largura e classificação da via, tipo de posteamento, altura de montagem e espaçamento, visando informar a tipologia encontrada bem como o estado atual da rede de iluminação (luminárias, braços/suportes, reatores, relés e tipo de postes). Informações como vida útil e estado de conservação da IP deverão ser também apresentadas nesta fase.

Deverá ser avaliada inclusive a compatibilização da IP com a arborização existente, se há necessidade de deslocamento dos braços de iluminação em função da arborização local. Informações sobre TCC (temperatura de cor correlata) e IRC (índice de reprodução de cor) das fontes atuais existentes deverão também ser coletadas.

### c) Diagnóstico da qualidade noturna da iluminação pública

Para realização desta etapa do diagnóstico, serão efetuadas medições do nível de iluminância nas vias do município, de acordo com a NBR 5426, visando verificar se a iluminância e a uniformidade da iluminação atual estão de acordo, no mínimo, com as exigências da NBR 5101. Uma análise do estado atual da iluminância ou iluminamento das vias do município, bem como questões relacionadas ao atendimento aos critérios da ABNT como luz intrusiva, poluição visual e luminosa, dentre outros aspectos será requerida nesta etapa.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### d) Valorização dos monumentos por meio da luz artificial

Este relatório deverá identificar e apresentar as principais edificações/estruturas existentes no município que, pela suas características, importância histórica e interesse local, deverão ser tratados de forma especial. O diagnóstico deverá apresentar um indicativo do tipo de “solução luminotécnica” recomendada para iluminação destes espaços/edificações (simulação de uma proposta de iluminação especial), informando custos aproximados com projetos de engenharia (luminotécnico e de instalações elétricas) e com seus respectivos custos estimativos para execução destes projetos.

### e) Elaboração de projetos luminotécnicos para trechos típicos das vias públicas.

Este diagnóstico de engenharia deverá identificar a composição mais eficiente em termos de redução no consumo de energia na iluminação pública do município. Ele deverá levar em consideração a substituição ou “retrofitting” das tecnologias atuais de lâmpadas de descarga, por luminárias de LED, com estrita observância às normas vigentes.

Para tanto, deverão ser elaborados projetos luminotécnicos para trechos típicos, que representam todas as vias da cidade. Para este estudo devem ser utilizadas curvas fotométricas de fabricante de luminárias renomado, preferencialmente com base de produção no Brasil, aliados às ferramentas computacionais, como por exemplo, o programa DIALux evo.

Estes estudos visam embasar a proposta de efficientização energética, por meio da substituição de lâmpadas de descarga por tecnologia LED a ser detalhada no item seguinte.

### f) Projeto de efficientização energética

Deverá ser elaborada proposta para efficientização energética da iluminação de todo o município, de acordo com a NBR 5426, com a recomendação de produtos LED mais econômicos e adequados ao que, além da economia de energia e melhoria da iluminação, também propiciem a maior padronização dos ativos, melhor relação de manutenção e vida



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
*Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000*  
*e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br*  
*Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101*  
**PLANALTO - PARANÁ**

útil dos produtos, possibilidade de garantia em tempo adequado e reposição rápida de partes e peças ao longo de sua vida útil e junto aos fornecedores. Deverão ser indicados possíveis fornecedores de luminárias LED equivalentes, relativos ao produto (Luminária com sua respectiva curva IES) utilizado como referência nos estudos luminotécnicos.

g) Demais considerações

Esse estudo deverá ter sempre como meta trazer a conhecimento do município quais as tecnologias disponíveis no Brasil, mais adequada em termos de luminárias LED e controles de telegestão da Iluminação pública, no que se refere às suas características construtivas respectivamente tecnologia utilizada, corpo, design, fotometria, eficiência luminotécnica, segurança e no caso da telegestão, tecnologia utilizada e suas respectivas funcionalidade na gestão e controle dos ativos, com análise da infraestrutura de instalação, softwares e redes exigida. Também devem ser observado os índices de manutenção e falhas, facilidades de reposição de componentes no mercado nacional para ambos os equipamentos (Luminárias e módulos de telegestão). Com relação ainda as luminárias de LED, deve ser estudado a manutenção do fluxo luminoso ao longo da vida útil da mesma, melhor distribuição fotométrica nos vãos de iluminação pública existentes (de acordo com o posteamento, distância e altura de instalação e braços atuais) com estrito objetivo de sugerir ao município uma completa padronização dos ativos, comprovando almejadas vantagens econômicas e a satisfação do interesse público.

Deverão no mínimo, as luminárias indicadas, estarem certificadas de acordo com normativa compulsória para Iluminação pública portaria INMETRO 20 de 2017. Além desta certificação compulsória reiteramos que o estudo deve apresentar referências de especificações técnicas, construtiva de desempenho tendo em vista, sempre, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia relevantes para a administração pública na gestão destes ativos.

h) O **contratado** deverá fornecer à prefeitura os seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

- Relatório com o diagnóstico de engenharia contendo todos os itens elencados (8.1.1) deste documento) em cópia em papel e uma em formato digital;
- A ART dos serviços recolhida pelo contratado.

## **9. SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**9.1.** Estes deverão ser realizados de acordo com os pontos identificados no item 7 buscando definir as ações e custos necessários para a modernização do sistema de Iluminação Pública através de reforma ou revitalização da iluminação urbana do município de Planalto

**9.2.** Os projetos elétricos para a modernização do sistema se darão através da necessidade de efficientização da iluminação pública pelo “retrofitting” efetuado pela troca de iluminação convencional (HID) para LED. Os projetos de IP deverão contemplar locais onde forem realizadas as amostragens e que já exista rede de distribuição de energia elétrica instalada.

**9.3.** O foco principal é que todos os munícipes possam dispor do sistema de iluminação pública eficiente e de qualidade, permitindo o lazer e a segurança noturna aos motoristas que transitam pelas vias e aos cidadãos de uma maneira geral.

**9.4.** O **contratado** deverá seguir as seguintes etapas para execução dos projetos:

**9.4.1.** Concepção e dimensionamento detalhado do sistema proposto, em conformidade com o arruamento oficial, a ser fornecido pela prefeitura;

**9.4.2.** Elaboração de desenhos técnicos obedecendo aos padrões e normas utilizadas pela prefeitura e pela distribuidora de energia elétrica, com os mesmos “layers”, tipo e tamanho dos textos.

**9.4.3.** Elaboração de relação detalhada dos materiais (inclusive Luminárias LED) a serem utilizados no projeto descrevendo quantidade e especificação técnica completa;



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**9.4.4.** Elaboração de planilha orçamentária detalhada no padrão da prefeitura municipal de Planalto, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) preço unitário único, ou seja: incluído material e mão de obra;
- cronograma físico-financeiro com vinculação à planilha de preços e cálculo do BDI;
- b) memória de cálculo das quantidades descritas no orçamento;
- c) especificações técnicas dos materiais e serviços.

**9.4.** Os projetos realizados e as planilhas de preço deverão ser entregues nos formatos apropriados para o envio ao setor de licitações da prefeitura.

**9.5.** A planilha com preço unitário (mão de obra e materiais juntos) deverá ser apresentada em 2 (dois) formatos:

- a) Planilha com os preços unitários tendo o BDI indicado no final da mesma;
- b) planilha sem os preços unitários (para digitação por parte do licitante).

**9.5.1.** O **contratado** deverá fornecer a prefeitura os seguintes documentos:

- a) Tabela de Referência e modelo recomendados pela prefeitura com o preço unitário dos serviços descritos;
- b) Projetos obedecendo todas as normas estabelecidas pela ABNT, às especificações da prefeitura municipal e as diretrizes fornecidas pela equipe técnica da prefeitura municipal e da distribuidora de energia;
- c) Uma cópia em papel e uma em formato digital;
- d) A ART dos serviços recolhida pelo **contratado**.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Para realizar o serviço a proponente deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme Lei nº. 8.666/93.

### 10.2. Documentos relativos à qualificação técnica:

#### 10.2.1 Certidões de registros e de responsabilidade:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), em situação regular e em vigor.

c) Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que o(s) profissional(is) se encontra(m) registrado(s) neste CREA nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

d) Certificado de Registro Cadastral da empresa na Distribuidora local, COPEL, em situação regular e em vigor,

#### 10.3. Comprovação de aptidão de desempenho técnico:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico do profissional(ais), por meio de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando ter o(s) mesmo(s) executado os serviços de:

b) elaboração de serviços de diagnóstico de engenharia da iluminação pública para pelo menos um município com mais de 4 .000 pontos de IP;

c) elaboração de projetos de instalações elétricas de iluminação pública com georreferenciamento, no padrão da distribuidora local;

d) elaboração de projetos de redes de distribuição urbana (RDU), aérea e subterrânea, sendo projetos de melhorias no sistema de iluminação pública;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) elaboração de projetos de expansão e modernização de sistemas de iluminação pública em áreas urbanas.

**10.4.** As comprovações citadas no item 10.2.1 deverão ser feitas por meio da apresentação de certidões de acervo técnico operacional, emitidas em nome de um (ou mais) engenheiro(s) eletricitista(s), que participará(ão) da execução dos serviços de projetos objeto da dispensa, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de ficha(s) de registro(s) de empregado(s), no caso de empregado; pelo contrato social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is).

### 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade, Jeferson Rech.

Planalto, 10 de Julho de 2020.

JEFERSON RECH

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

## ORÇAMENTO

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Chopinzinho, 26 de junho de 2020

Detalhamento dos itens do objeto:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.	13.500,00	13.500,00

*Gabriel Giongo Colferai*  
Prazo de execução: 90 dias  
Validade da proposta: 60 dias  
Prazo para pagamento: 30 dias após a entrega dos serviços.

Gabriel Giongo Colferai  
Engenheiro Eletricista  
CREA PR - 167401

**07.555.412/0001-37**

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**

Rua 14 de Dezembro, 3755 - Sala 02 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - PR

Gabriel Giongo Colferai  
Sócio Administrador

Planalto/PR, 18 de junho de 2020.

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PARANÁ

Setor de Licitações

Ref.: Orçamento para elaboração de projeto/estudo de modernização do sistema de iluminação pública

Prezados,

Vimos respeitosamente ao vosso expediente, apresentar orçamento para elaboração de projeto/estudo de modernização do sistema de iluminação pública, com emprego de luminárias de LED nas vias públicas do Município de Planalto/PR, conforme especificações abaixo:

#### **ESCOPO DOS TRABALHOS**

- Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.
- Levantamento do estado atual da iluminação de ruas, praças, monumentos e logradouros, com realização de medições "luminotécnicas" em diversos locais do município, buscando verificar, de acordo com a NBR 5426 – Planos de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, a situação atual em termos de qualidade de iluminação nas vias públicas e seu atendimento as normas vigentes. Este estudo conterá a elaboração de relatório com diagnóstico de engenharia e as seguintes etapas:

*a) Classificação de vias segundo a NBR 5.101*

O estudo a ser elaborado deverá propor uma classificação para as vias de veículos e pedestres, parques, praças, assim como monumentos e outros usos da IP (Iluminação Pública) no município através de definição de trechos típicos representativos.

*b) Composição do Parque de IP (Iluminação Pública)*

Este levantamento será elaborado a partir de informações/banco de dados disponibilizados pela Prefeitura. Nele serão apresentados o número de pontos de IP existentes no município, estratificados por potência, tecnologia de funcionamento e percentual de cada uma das potências de lâmpadas e ou luminárias existentes. Uma completa análise da composição do parque de IP atual deverá ser apresentada neste item. Informações sobre a carga atual instalada, considerados acessórios como reatores e outros, bem como do consumo de energia médio mensal estimado/verificado deverão ser apresentados nesse item. Deverá ser avaliada inclusive a compatibilização da IP com a

arborização existente, se há necessidade de deslocamento dos braços de iluminação em função da arborização local. Informações sobre TCC (temperatura de cor correlata) e IRC (índice de reprodução de cor) das fontes atuais existentes deverão também ser coletadas.

*c) Diagnóstico da qualidade noturna da iluminação pública*

Para realização desta etapa do diagnóstico, serão efetuadas medições do nível de iluminância nas vias do município, de acordo com a NBR 5426, visando verificar se a iluminância e a uniformidade da iluminação atual estão de acordo, no mínimo, com as exigências da NBR 5101. Uma análise do estado atual da iluminância ou iluminamento das vias do município, bem como questões relacionadas ao atendimento aos critérios da ABNT como luz intrusiva, poluição visual e luminosa, dentre outros aspectos será requerida nesta etapa.

*d) Valorização dos monumentos por meio da luz artificial*

Este relatório deverá identificar e apresentar as principais edificações/estruturas existentes no município que, pelas suas características, importância histórica e interesse local, deverão ser tratados de forma especial. O diagnóstico deverá apresentar um indicativo do tipo de "solução luminotécnica" recomendada para iluminação destes espaços/edificações informando custos aproximados com projetos de engenharia (luminotécnico e de instalações elétricas) e com seus respectivos custos estimativos para execução destes projetos.

*e) Elaboração de projetos luminotécnicos para trechos típicos das vias públicas.*

Este diagnóstico de engenharia deverá identificar a composição mais eficiente em termos de redução no consumo de energia na iluminação pública do município. Ele deverá levar em consideração a substituição ou "retrofitting" das tecnologias atuais de lâmpadas de descarga, por luminárias de LED, com estrita observância às normas vigentes. Para tanto, deverão ser elaborados projetos luminotécnicos para trechos típicos, que representam todas as vias da cidade. Para este estudo devem ser utilizadas curvas fotométricas de fabricante de luminárias renomado, preferencialmente com base de produção no Brasil, aliados às ferramentas computacionais, como por exemplo, o programa DIALux evo.

*f) Projeto de eficiência energética*

Deverá ser elaborada proposta para eficiência energética da iluminação de todo o município, de acordo com a NBR 5426, com a

recomendação de produtos LED mais econômicos e adequados ao que, além da economia de energia e melhoria da iluminação, também propiciem a maior padronização dos ativos, melhor relação de manutenção e vida útil dos produtos, possibilidade de garantia em tempo adequado e reposição rápida de partes e peças ao longo de sua vida útil e junto aos fornecedores. Deverão ser indicados possíveis fornecedores de luminárias LED equivalentes, relativos ao produto (Luminária com sua respectiva curva IES) utilizado como referência nos estudos luminotécnicos.

Será fornecido material impresso do estudo realizado, bem como memoriais técnicos, memorial de cálculo, vias de projeto, e ART do engenheiro eletricitista responsável.

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

Para execução dos serviços propostos, estima-se um prazo de até 90 dias, podendo ser antecipado, de acordo com a disponibilidade de informações.

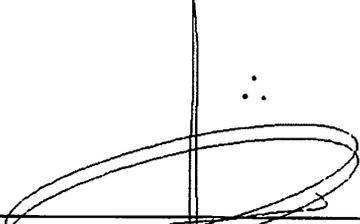
#### **VALORES**

Para execução dos serviços propostos, o valor a ser aplicado é de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

#### **VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de 60 dias a partir de sua emissão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.



ADRIANO RAUL FASOLO  
Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA-SC 115.946-7/D

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Eng. Adriano R. Fasolo <arfasolo@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de junho de 2020 16:26  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE PROJETO - Sistema de LED (IP)  
**Anexos:** ORÇAMENTO - Projeto Estudo LED.pdf

Boa tarde Cezar,

Segue em anexo orçamento para estudo/projeto de LED do município de Planalto.

Aguardo retorno.

*Cordialmente,*

**ADRIANO RAUL FASOLO**  
Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA-SC 115.946-7/D  
Ampére - Paraná  
✉ e-mail: [arfasolo@gmail.com](mailto:arfasolo@gmail.com)  
☎ cel: 46 99978-3708  
☎ tel: 46 3547-1117  
🌐 <http://www.fasoloengenharia.com.br/>



# I. C. F. AMPERE SERVICOS ELÉTRICOS - EIRELI

Ampére/PR, 18 de junho de 2020.

A PREFEITURA DE PLANALTO

Orçamento de projeto de LED em vias públicas

Conforme solicitado, apresentamos abaixo orçamento para fornecimento de serviços de engenharia, contemplando estudo luminotécnico e demais itens para implantação de sistema de LED de Iluminação Pública, no município de Planalto.

## DOS TRABALHOS

- Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.
- Levantamento do estado atual da iluminação de ruas, praças, monumentos e logradouros, com realização de medições "luminotécnicas" em diversos locais do município, buscando verificar, de acordo com a NBR 5426 – Planos de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, a situação atual em termos de qualidade de iluminação nas vias públicas e seu atendimento as normas vigentes. Este estudo conterá a elaboração de relatório com diagnóstico de engenharia e as seguintes etapas:
  - a) Classificação de vias segundo a NBR 5.101
  - b) Composição do Parque de IP (Iluminação Pública)
  - c) Diagnóstico da qualidade noturna da iluminação pública
  - d) Valorização dos monumentos por meio da luz artificial
  - e) Elaboração de projetos luminotécnicos para trechos típicos das vias públicas.
  - f) Projeto de eficiência energética

## DOS CUSTOS:

Os serviços de engenharia estão orçados em R\$ 32.000,00

## DOS PAGAMENTOS:

O pagamento poderá ser realizado com emissão de nota fiscal ao término dos trabalhos, ou conforme medições.

## DOS PRAZOS:

O prazo estipulado é de 120 dias para realização dos trabalhos

## DA PROPOSTA

A proposta tem validade de 90 dias.

36.204.607/0001-30

I.C.F. AMPÉRE  
SERVIÇOS  
ELÉTRICOS - EIRELI

C. Av. das Missões, 320  
Centro - 85640-000 - Ampére - Paraná

Elis Regina Forte Both  
Departamento de Vendas

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** ICF SERVIÇOS ELÉTRICOS <icf.ampere@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de junho de 2020 16:23  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO - Projeto  
**Anexos:** ICF ORÇAMENTO.pdf

Boa tarde,

Conforme contato, segue em anexo orçamento para elaboração de estudo/projeto de sistema de iluminação pública de LED em Planalto.

Favor, confirmar o recebimento.

Atc.

ELIS REGINA FORTE BOTH  
Departamento de Vendas

# INSTALADORA ENERGIOESTE

INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA-ME

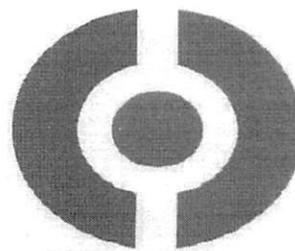
CNPJ: 13.625.104/0001-33

RUA BOA VISTA, Nº. 52 – CENTRO

BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

[inst.bomjesus@gmail.com](mailto:inst.bomjesus@gmail.com)

46 3548-1176



Planalto/PR, 17 de junho de 2020.

Para: Município de Planalto

A/C.: Secretaria de Obras

## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS

Segue abaixo o orçamento para elaboração de serviços de engenharia, compreendendo projeto de infraestrutura do sistema de iluminação pública a LED no município de Planalto, conforme especificado

1. Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.
2. Levantamento do estado atual da iluminação de ruas, praças, monumentos e logradouros, com realização de medições "luminotécnicas" em diversos locais do município, buscando verificar, de acordo com a NBR 5426 – Planos de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos, a situação atual em termos de qualidade de iluminação nas vias públicas e seu atendimento as normas vigentes. Este estudo conterá a elaboração de relatório com diagnóstico de engenharia e as seguintes etapas:
  - Classificação de vias segundo a NBR 5.101
  - Composição do Parque de IP (Iluminação Pública)
  - Diagnóstico da qualidade noturna da iluminação pública
  - Valorização dos monumentos por meio da luz artificial
  - Elaboração de projetos luminotécnicos para trechos típicos das vias públicas.
  - Projeto de eficiência energética

O preço para o serviço é de R\$ 34.000,00 e o pagamento poderá ser realizado mediante emissão da nota fiscal no fim dos serviços.

O tempo para levantamento e executar o serviço é de 150 dias corridos depois de assinado contrato. A proposta é válida de 90 dias.

Instaladora e Recuperadora  
Bom Jesus Ltda-ME  
CNPJ: 13.625.104/0001-33  
Rua Boa Vista-nº52 - Centro  
Bom Jesus do Sul- PR

  
Sidinei Scalco  
Proprietário

## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Engenharia - Instaladora Bom Jesus <inst.bomjesus@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de junho de 2020 16:25  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** COTAÇÃO DE PROJETO  
**Anexos:** BJE - ORÇAMENTO.pdf

Boa tarde, segue cotação de projeto luminotécnico do sistema de LED (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) de Planalto.

Coloco me a disposição para maiores esclarecimentos.

Sidenei Scalco



Jeferson Rech &lt;rechjeferson@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO PARA TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3 mensagens

**Jeferson Rech** <rechjeferson@gmail.com>  
Para: akio@dpm.com.br

4 de maio de 2020 16:26

SEGUE PROPOSTA DE PREÇOS.

 **MODELO PROPOSTA DE PREÇO OFICIAL PROJETO ILUMINAÇÃO DE LED.docx**  
923K

**Bruno de Oliveira** <bruno.oliveira@dpm.com.br>  
Para: rechjeferson@gmail.com  
Cc: akio@dpm.com.br

11 de maio de 2020 08:45

Bom dia Jeferson,

Segue proposta de preços preenchida.

Atenciosamente,

**BRUNO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE VENDAS

 (41) 98418-9840 bruno.oliveira@dpm.com.br (41) 3366-3283 Rua Mem de Sá, 138 - Curitiba/PR

**De:** Jeferson Rech <rechjeferson@gmail.com>  
**Enviada em:** segunda-feira, 4 de maio de 2020 16:26  
**Para:** akio@dpm.com.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO PARA TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEGUE PROPOSTA DE PREÇOS.

 **MODELO PROPOSTA DE PREÇO OFICIAL PROJETO ILUMINAÇÃO DE LED.pdf**  
122K

**Jeferson Rech** <rechjeferson@gmail.com>  
Para: Bruno de Oliveira <bruno.oliveira@dpm.com.br>  
Cc: akio@dpm.com.br

11 de maio de 2020 09:02

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## MUNICIPIODEPLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: DPM ELETRICIDADE LTDA**

**ENDEREÇO: RUA MEM DE SÁ, 138, LINDÓIA**

**CNPJ: 78.759.073/0001-59**

**CIDADE: CURITIBA**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia de diagnostico, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Planalto - PR

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE ENGENHARIA, ECONÔMICO-FINANCEIRO, PROJETOS LUMINOTÉCNICOS E DE EFICIENTIZAÇÃO ENÉRGICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO DETALHADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A INSTALAÇÃO DE LAMPADAS DE LED. AVALIADO PELO MÉTODO AMOSTRAL TODOS OS TIPOS DE VIAS DO MUNICIPIO, CITANDO TODAS MELHORIAS NECESSARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	01	UN	36.000,00	36.000,00
<b>TOTAL</b>		R\$: 36.000,00			



**MUNICIPIODEPLANALTO**

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

**VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS**

**DATA: 11/05/2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA COM CARIMBO**

**OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.**



Jeferson Rech &lt;rechjeferson@gmail.com&gt;

---

**ORÇAMENTO PARA PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PLANALTO -PR**

2 mensagens

---

**Jeferson Rech** <rechjeferson@gmail.com>  
Para: tulio.biasoli@omatic.com.br

4 de maio de 2020 16:30

SEGUE PROPOSTA DE PREÇO

---

 **MODELO PROPOSTA DE PREÇO OFICIAL PROJETO ILUMINAÇÃO DE LED.docx**  
923K

---

**Tulio Biasoli Alves** <tulio.biasoli@omatic.com.br>  
Para: Jeferson Rech <rechjeferson@gmail.com>  
Cc: Felipe Lucci <felipe.lucci@omatic.com.br>

13 de maio de 2020 12:13

Bom dia!

Prezado Jeferson,

Segue anexa a nossa proposta de valores para o orçamento solicitado.

Cordialmente,

**Túlio Biasoli Alves**

Diretor Comercial / Chief Commercial Officer

M: +55 (41) 3538 0155 | M: +55 (41) 99654 1506

skype: tuliobiasoli

Av. Visc. de Guarapuava, 2764 - sala 1710 - Centro, Curitiba - PR, CEP: 80010-100



---

Em seg., 4 de mai. de 2020 às 16:29, Jeferson Rech <rechjeferson@gmail.com> escreveu:  
| SEGUE PROPOSTA DE PREÇO

---

 **2020.05.12 Planalto\_PR Proposta Serviço Engenharia.pdf**  
458K

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: OMATIC ENGENHARIA - EIRELI

ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, 2764 Sala 1710  
CEP 80.010-100

CNPJ: 15.843.283/0001-00

CIDADE: Curitiba

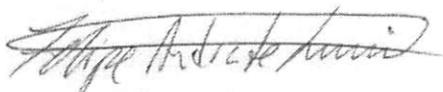
ESTADO: PR

Prezados,

Apresentamos nesse documento a nossa proposta de Serviço Técnico de Engenharia referente ao diagnóstico, modelagem econômico-financeira, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo diagnóstico detalhado de iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas do tipo "LED", contemplando a avaliação por método amostral de todas as vias do município, citando as melhorias necessárias para a iluminação pública.

Ficaremos felizes em detalhar os serviços e metodologias de trabalho em momento oportuno. Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Felipe Andrade Lucci  
Sócio Administrador

RG: 26.257.610-7 | CPF: 040.708.769-95 | CREA: PR-93329/D

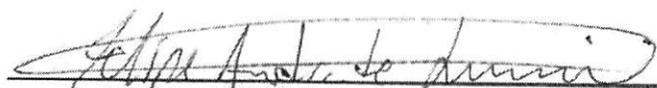
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia de diagnóstico, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas (Planalto – PR).

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE ENGENHARIA, ECONÔMICO-FINANCEIRO, PROJETOS LUMINOTÉCNICOS E DE EFICIENTIZAÇÃO ENÉRGICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO DETALHADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A INSTALAÇÃO DE LAMPADAS DE LED. AVALIADO PELO MÉTODO AMOSTRAL TODOS OS TIPOS DE VIAS DO MUNICÍPIO, CITANDO TODAS MELHORIAS NECESSARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	UN	R\$ 41.880,00	R\$ 41.880,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$: 41.880,00</b>			

**VALOR TOTAL: R\$ 41.880,00** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.**

**DATA: 12 de maio de 2020.**



**ASSINATURA COM CARIMBO**

**15 843 283/0001-00**

OMATIC ENGENHARIA EIRELI - EPP

R. Riachuelo, 92, 1314

Centro - CEP 20230-014

Rio de Janeiro - RJ



Jeferson Rech &lt;rechjeferson@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO PARA PROJETO ILUMINAÇÃO DE LED PLANALTO-PR**

2 mensagens

**Jeferson Rech** <rechjeferson@gmail.com>  
Para: vinicius@lsiluminacao.com

4 de maio de 2020 16:24

SEGUE PROPOSTA DE PREÇO

 **MODELO PROPOSTA DE PREÇO OFICIAL PROJETO ILUMINAÇÃO DE LED.docx**  
923K

**Vinicius A. Ribeiro** <vinicius@lsiluminacao.com>  
Para: rechjeferson@gmail.com

14 de maio de 2020 11:29

Prezado,

Em anexo nossa cotação conforme o modelo.



**Vinicius A. Ribeiro**  
Diretor

(41) 3037-3866  
(41) 99644-9992

 [bit.ly/facebook\\_ls](https://bit.ly/facebook_ls)

 [ls\\_iluminacao](https://www.instagram.com/ls_iluminacao)

 [lsiluminacao.com](https://www.lsiluminacao.com)

 **Cotação de projeto Planalto.pdf**  
294K



## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: LS – SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA.**

**ENDEREÇO:** Abel Scussiato, 2829, bl 07, apto 501.

**CNPJ:** 18.222.319/0001-27

**CIDADE:** Colombo

**ESTADO:** PR

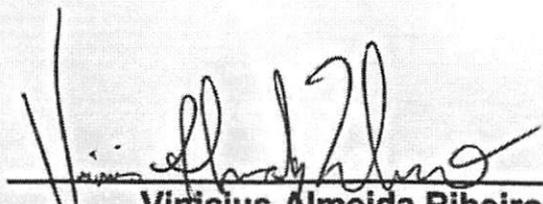
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia de diagnóstico, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto - PR

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE ENGENHARIA, ECONÔMICO- FINANCEIRO, PROJETOS LUMINOTÉCNICOS E DE EFICIENTIZAÇÃO ENÉRGICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO DETALHADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA , VISANDO A INSTALAÇÃO DE LAMPADAS DE LED. AVALIADO PELO MÉTODO AMOSTRAL TODOS OS TIPOS DE VIAS DO MUNICIPIO, CITANDO TODAS MELHORIAS NECESSARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA .	01	UN		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$: 55.000,00</b>			

**VALOR TOTAL:R\$ 55.000,00.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

**DATA: 13/05/2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Vinicius Almeida Ribeiro**  
Sócio Administrador



**LS Soluções em Iluminação Ltda**

www.lsiluminacao.com

CNPJ: 18.222.319/0001-27

## Licitação - Planalto PR

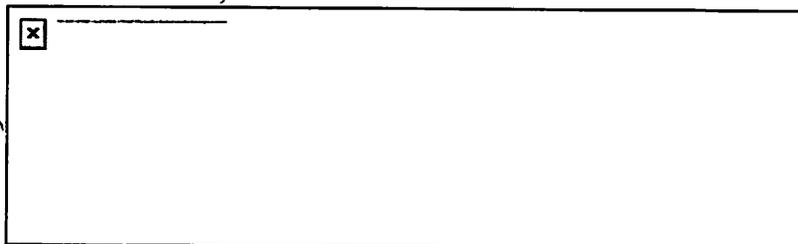
---

**De:** Kolf Serviços de Engenharia EIRELI <kolfengenharia@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de junho de 2020 10:57  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento  
**Anexos:** Orç Kolf.pdf; Contrato Terra Roxa.pdf; Contrato Nova Esperança.pdf; Contrato VERE.pdf; ATA REGISTRO DE PREÇO, SAUDADE DO IGUAÇU..pdf

Segue em anexo docs solicitados.

**Por gentileza, solicitamos a confirmação do recebimento deste.**

Atenciosamente,





4.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

#### CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

#### CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução / fornecimento do objeto licitado, terá vigência de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os objetos licitados deverão ser entregues pelo vencedor tão logo seja entregue a ordem de compra.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Código Dotação	Descrição
10	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
2	Departamento de Obras e Edificações
2063	Manutenção do serviço de Iluminação Pública
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públ.

#### CLAUSULA OITAVA - DA ACEITACAO, FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 O objeto licitado somente será considerado devidamente aceito após analisado, fiscalizado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

8.2 Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o seguinte órgão gestor:

8.3 No caso de não aceitação do objeto licitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2 Por acordo das partes:

- a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

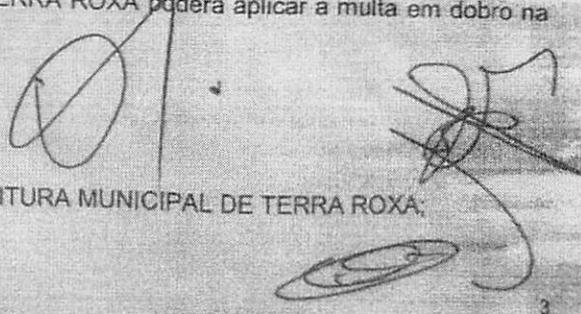
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

10.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA;



10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a. O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d. razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a. o atraso injustificado no início dos serviços;
- b. suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c. a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g. a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i. o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, será observado as seguintes condições:

- a. a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será

responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b. a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c. em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d. caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

##### 11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c. o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

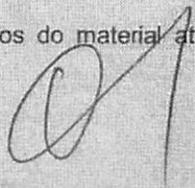
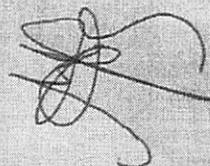
11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

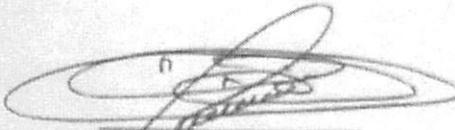


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de TERRA ROXA-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

TERRA ROXA, 04 de junho de 2020.

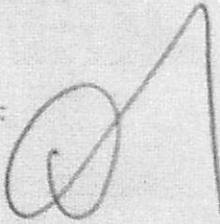


**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**  
PREFEITO MUNICIPAL

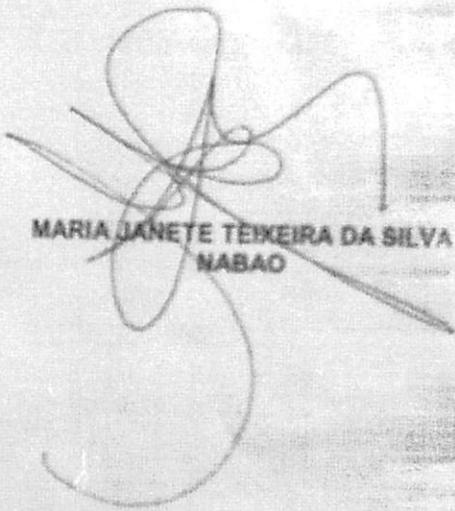
GABRIEL GIONGO      Assinado de forma digital por GABRIEL  
COLFERAI:06762102956      GIONGO COLFERAI:06762102956  
Data: 2020.06.05 09:17:53 -07'00'

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**GABRIEL GIONGO COLFERAI**  
Representante Legal

Testemunhas:



**PAULO CESAR FARIAS**



**MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA**  
NABAO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 283/2019  
PREGÃO Nº 66/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede no Município de Coronel Vivida, PR, na Avenida Generoso Marques, 857, bairro Stedile II, CEP 85.550-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 067.621.029-56, RG nº 83140186, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 66/2019, homologado em 13 de dezembro de 2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos de reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta de contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.
1	1	1	<p>Serviços de engenharia para elaboração de projetos de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações técnicas do termo de referência do edital</p> <p>Os serviços deverão ser executados conforme descrições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de um projeto de iluminação pública com uso de tecnologia LED, de acordo com a norma NBR 5101/2018.</li><li>- Realizar a classificação viária, conforme a NBR 5101/2018. As vias a serem iluminadas são classificadas quanto ao tipo de via, tráfego de veículos e pedestres, além de determinar os requisitos de iluminância e uniformidade.</li><li>- Elaborar um levantamento do quantitativo e características físicas das vias a serem iluminadas. Sendo essas: altura do poste, altura da rede de baixa tensão, largura das calçadas, altura média das calçadas, distância média entre os postes, largura da rua, características dos braços e luminárias;</li><li>- Dimensionamento luminotécnico;</li><li>- Quantificação e especificação dos materiais que deverão ser usados para a execução do projeto, considerando os braços, se esses suportam ou não a luminária que será instalada, se há necessidade de troca, entre outras possibilidades, através de visita técnica, seguindo a NBR e a Norma Técnica Copel e considerando as luminárias, de acordo com a portaria nº 20 do INMETRO e; Os equipamentos quando citados no projeto, deverão constar as especificações técnicas detalhadas.</li><li>- Elaborar Memorial Descritivo contendo o detalhamento do objeto, as soluções técnicas, os dados e parâmetros adotados no dimensionamento do projeto e as recomendações para execução;</li></ul>	KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 13.450,00

Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (ex: podas de árvore) e que poderão impactar em custos na troca das luminárias.</li> <li>- Realizar o estudo referente à redução do consumo com a substituição das luminárias e apresentar o resultado fotométrico no software DIALUX.</li> <li>- Pontuar outros detalhes de instalação que podem ser possíveis problemas e imprevistos.</li> <li>- Apresentar proposta de Termo de Referência com todos os detalhes técnicos para a contratação dos serviços de Reordenação do Sistema de Iluminação Pública do município para Tecnologia LED, levando em consideração uma meta de economizar no mínimo 50% do total gasto com energia elétrica no parque de iluminação pública.</li> </ul>		
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 13.450,00</b>
--------------------	----------------------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 66/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação dos projetos, memorial descritivo, planilha e ART, devidamente aprovados nos órgãos competentes se forem necessário. Os projetos apresentados deverão estar de acordo com as especificações técnicas do termo de referência do edital.

**Parágrafo Primeiro:** Este prazo de entrega não pode ser superior ao aqui descrito, sob pena de multa imposta à Contratada, conforme o edital.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, findando em 14 de março de 2020.

**Parágrafo Único:** Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais), aqui por diante denominado "Valor contratual".

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado após entrega do projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentos necessários, o mesmo será realizado em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os objetos desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com o Termo de Referência do edital e da proposta da contratada;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para entrega do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

**Parágrafo Segundo:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- Parágrafo Terceiro:** As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
0802	1580	0802	14	452	2	2	2		339039050000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

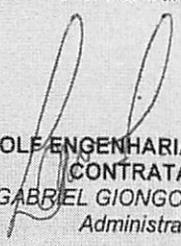
Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº. 8.078/90, e na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de dezembro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

  
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME  
CONTRATADO  
GABRIEL GIONGO COLFERAI  
Administrador

### TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE VERÊ e de outro lado KOLF ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de VERÊ, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, 316, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ADEMILSO ROSIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.519.039-40 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, KOLF ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.412/0001-37, estabelecida na AV. GENEROSO MARQUES, 853 - CEP: 85550000, na cidade Coronel Vivida/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial - 47/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de empresa especializada em Elaboração de projetos de reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública do município, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	19903	Serviços de engenharia para elaboração de projetos de reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública do município:  3.1 Realização de um projeto de iluminação pública com uso de tecnologia LED, de acordo com a norma NBR 5101/2018.  3.2 Realizar a classificação viária, conforme a NBR 5101/2018. As vias a serem iluminadas são classificadas quanto ao tipo de via, tráfego de veículos e pedestres, além de determinar os requisitos de iluminância e uniformidade.  3.3 Elaborar um levantamento do quantitativo e características físicas das vias a serem iluminadas. Sendo essas: altura do poste, altura da rede de baixa tensão, largura das calçadas, altura média das calçadas, distância média entre os postes, largura da rua, características dos braços e luminárias;  3.4 Dimensionamento luminotécnico;  3.5 Quantificação e especificação dos materiais que deverão ser usados para a execução do projeto, considerando os braços, se esses suportam ou não a luminária que será instalada, se há necessidade de troca, entre outras possibilidades, através de visita técnica.	SERVIÇO	01	16.000,00	16.000,00



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

seguinte a NBR e a Norma Técnica Copel e considerando as luminárias, de acordo com a portaria nº 20 do INMETRO e; Os equipamentos quando citados no projeto, deverão constar as especificações técnicas detalhadas.

3.6 Elaborar Memorial Descritivo contendo o detalhamento do objeto, as soluções técnicas, os dados e parâmetros adotados no dimensionamento do projeto e as recomendações para execução;

3.7 Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (ex: podas de árvore) e que poderão impactar em custos na troca das luminárias.

3.8 Realizar o estudo referente à redução do consumo com a substituição das luminárias e apresentar o resultado fotométrico no software DIALux.

3.9 Pontuar outros detalhes de instalação que podem ser possíveis problemas e imprevistos.

3.10 Apresentar proposta de Termo de Referência com todos os detalhes técnicos para a contratação dos serviços de Reordenação do Sistema de Iluminação Pública do município para Tecnologia LED, levando em consideração uma meta de economizar no mínimo 50% do total gasto com energia elétrica no parque de iluminação pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 47/2019 - Pregão.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para realização do serviço.



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para a realização do serviço do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 47/2019 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do domicílio/sede da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA E FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data da celebração do presente tempo, executados diretamente no Município de Verê - PR, conforme as solicitações do Departamento de Urbanismo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor o SENHOR ANDRE GUANDALIM, brasileiro, capaz, servidor público, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre as suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no artigo 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões que ultrapassarem a competências destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

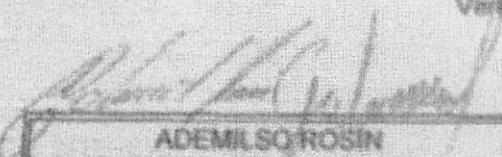
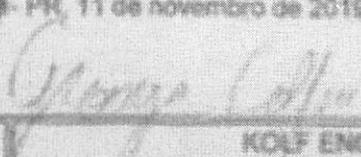
As condições estabelecidas no edital 47/2019 - Pregão e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

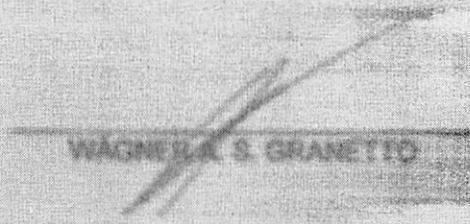
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Verê - PR, 11 de novembro de 2019.

 ADEMILSO ROSIN CPF Nº 021.519.039-40	 KOLF ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 07.555.412/0001-37
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	GABRIEL GIONGO COLFERAI CPF Nº 067.521.029-56

TESTEMUNHAS:

  
LUAN MOROSINI

  
WAGNER S. GRANETTO

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 128/2019, com abertura em 21 de outubro de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 048/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 128/2019, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: KOLF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.555.412/0001-37: LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 8.000,00 perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Saudade do Iguazu, 21 de outubro 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019**

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 128/2019, com abertura em 21 de outubro de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 128/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: KOLF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.555.412/0001-37: LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 8.000,00 perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Saudade do Iguazu, 21 de outubro 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.555.412/0001-37

**Razão Social:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** R 14 DE DEZEMBRO 3755 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2020 a 31/07/2020

**Certificação Número:** 2020070201325778728678

Informação obtida em 03/07/2020 12:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021892500-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.555.412/0001-37**

Nome: **KOLF SERVICO DE ENGENHARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 196018  
Nome.....: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI  
CPF/CNPJ....: 07.555.412/0001-37 RG/Inscr....:  
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 3755  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 25/06/2020.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
no/Número da certidão.....: 2020/4018  
Código de autenticidade da certidão: 435191826435191

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25 de Junho de 2020.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.555.412/0001-37 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/08/2005
NOME EMPRESARIAL KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOLF ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3755	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR	
TELEFONE (46) 9908-2448/ (46) 3232-1095		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2020 às 10:40:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KOLF ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 07.555.412/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:23:00 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **69DE.F8AC.8ABF.73B1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Certidão nº: 15069891/2020  
Expedição: 30/06/2020, às 14:29:10  
Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.555.412/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**  
**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o titular **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricitista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede sito a Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600989414 em data de 29/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** - Fica alterado o endereço da empresa, para: Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

**Cláusula segunda** - Fica alterado neste instrumento o objeto social da empresa que passa a ser:

- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 47.44-0/99 – Comercio de materiais de construção.

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**  
**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**Nome empresarial: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ: 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**

**GABRIEL GIONGO COLFERAI**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricitista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede sito a Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600989414 em data de 29/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**

O Tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, com inscrição no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**Cláusula Terceira - RESPONSABILIDADE DA TITULAR**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quarta - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

**Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL**

- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**  
**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 47.44-0/99 – Comercio de materiais de construção.

**Cláusula Sexta – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 22/08/2005. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**Cláusula Oitava – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Cláusula Nona - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**  
**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Décima – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

**Cláusula Décima Segunda - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Chopinzinho, Parana, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma via.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2020.

-----  
**GABRIEL GIONGO COLFERAI**  
**ADMINISTRADOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06762102956	GABRIEL GIONGO COLFERAI

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 10:51 SOB N° 20200965670.  
PROTOCOLO: 200965670 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000734136. NIRE: 41600989414.  
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 026/2020

**NOME FANTASIA:** KOLF ENGENHARIA  
**RAZÃO SOCIAL:** KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 07.555.412/0001-37  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 196018  
**NR. CADASTRO:** 5843-0

**(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:**

4321500 Instalação e manutenção elétrica

**(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinal  
4399101 Administração de obras  
4742300 Comércio varejista de material elétrico  
4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral  
7112000 Serviços de engenharia  
7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia

**ENDEREÇO:** RUA 14 DE DEZEMBRO  
CENTRO

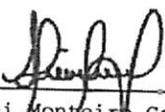
NR: 3755  
85560-000

**LOCAL E DATA:** CHOPINZINHO, 21/02/2020

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

**A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**

  
Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal

  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de julho de 2020.

**DE:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto-PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Julho de 2020

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 13/07/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00590	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00507

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/07/2020

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	800.000,00	800.000,00	308.382,03	491.617,97
116 Departamento de Serviços Urbanos	800.000,00	800.000,00	308.382,03	491.617,97
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	308.382,03	491.617,97
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00590 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	800.000,00	800.000,00	308.382,03	491.617,97
<b>Total Geral</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>308.382,03</b>	<b>491.617,97</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/07/2020

Órgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00507 e 00507

79



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº ...../2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de efficientização energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública	01	UN	R\$13.500,00	R\$13.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$13.500,00</b>

**EMPRESA:** Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI  
CNPJ Nº. 07.555.412/0001-37

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
000590	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00507

**VALOR TOTAL:** R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços, objeto desta Dispensa, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

*Jairo*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

### OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada conforme as especificações do Termo de Referência e do Contrato Administrativo.
- b) O contratado deverá fornecer a prefeitura os seguintes documentos:
  - Tabela de Referência e modelo recomendados pela prefeitura com o preço unitário dos serviços descritos;
  - Projetos obedecendo todas as normas estabelecidas pela ABNT, às especificações da prefeitura municipal e as diretrizes fornecidas pela equipe técnica da prefeitura municipal e da distribuidora de energia;
  - Uma cópia em papel e uma em formato digital;
  - A ART dos serviços recolhida pelo contratado.
- c) Para realizar o serviço a proponente deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme Lei nº. 8.666/93.
- d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA fica obrigada como responsável técnica pelo prazo de 03 (três) anos a partir da entrega do objeto do presente contrato, desde que a contratante não possui prazo específico para a implementação do projeto que será realizado pela contratada, ficando obrigada a acompanhar a execução do serviço constante do projeto que será elaborado.
- h) Após o acompanhamento da execução do projeto, a CONTRATADA ficará obrigada a emitir um laudo/atestado informando que a execução está de acordo com o projeto elaborado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2020 DISPENSA Nº ...../2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** .....,  
devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de efficientização energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.	01	UN	R\$13.500,00	R\$13.500,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

				TOTAL	R\$13.500,00
--	--	--	--	-------	--------------

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
000590	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00507

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço de forma ajustada conforme as especificações do Termo de Referência e deste Contrato Administrativo.**
- O **contratado** deverá fornecer a prefeitura os seguintes documentos: -Tabela de Referência e modelo recomendados pela prefeitura com o preço unitário dos serviços descritos; - Projetos obedecendo todas as normas estabelecidas pela ABNT, às especificações da prefeitura municipal e as diretrizes fornecidas



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

pela equipe técnica da prefeitura municipal e da distribuidora de energia;- Uma cópia em papel e uma em formato digital; - A ART dos serviços recolhida pelo **contratado**.

- c) Para realizar o serviço a proponente deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme Lei nº. 8.666/93.
- d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA fica obrigada como responsável técnico pelo prazo de 03 (três) anos a partir da entrega do objeto do presente contrato, desde que a contratante não possui prazo específico para a implementação do projeto que será realizado pela contratada, ficando obrigada a acompanhar a execução do serviço constante do projeto que será elaborado.
- h) Após o acompanhamento da execução do projeto, a CONTRATADA ficará obrigada a emitir um laudo/atestado informando que a execução está de acordo com o projeto elaborado.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE  
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei e o prazo para sua execução de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

*Jaio*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100

PLANALTO

-

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Planalto - Pr, 17 de julho de 2020

Conforme solicitação do Departamento Jurídico, por meio verbal, informamos para os devidos fins que, na análise deste departamento, os serviços **“Projetos de Iluminação Pública e Eficientização Energética”**, não são de competência do Engenheiro Civil, sendo suas atribuições àquelas apresentadas no **Art. 28º do Decreto Federal nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.**

Atenciosamente,

FABIO SABINO DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 144165/D



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Eu, Cezar Augusto Soares, presidente da CPL Cfe Portaria nº 001/2020 de 03/02/2020, venho por meio deste declarar que na data de hoje entrei em contato com o responsável da empresa a fim de verificar os valores do orçamento, onde o mesmo mantém o valor já fornecido e encartado no processo, ressaltando que poderá acompanhar a execução por um prazo de 03 (três) anos.

Sem mais para o momento, passo assinada a presente declaração

Planalto – PR, 05 de outubro de 2020.

CEZAR AUGUSTO SOARES

Presidente da CPL

CPF 066.452.549-03



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a elaboração de diagnósticos de engenharia relacionados à projetos luminotécnicos para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 10 de julho de 2020, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o valor máximo do objeto é de R\$ 13.500,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 07 (sete) empresas distintas.

Em data de 13 de julho de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 13 de julho de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

**Em data de 06/10/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 13.500,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 07 (sete) empresas distintas, bem como contratos com municípios vizinhos a fim de averiguar se o preço orçado está dentro do preço cobrado em outros municípios.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sendo prudente a realização de cotação junto ao Banco de Preços filtrando a pesquisa para datas próximas à atualidade, visto que houve significativa variação de preços logo após o início da pandemia de Covid-19.

Assim, entendo como sendo prudente a cotação realizada.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

No presente caso, a Administração Municipal informou ser necessária a contratação de empresa deste ramo, a fim de que sejam realizadas melhorias na iluminação municipal.

### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, **estando condicionado, porém, à juntada de parecer contábil recente, haja vista ter passado quase 90 dias da data em que fora exarado o de fl. 60**, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 06 de outubro de 2020.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**  
**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o titular **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricitista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede sito a Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600989414 em data de 29/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, resolve promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira** - Fica alterado o endereço da empresa, para: Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

**Cláusula segunda** - Fica alterado neste instrumento o objeto social da empresa que passa a ser:

- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 47.44-0/99 – Comercio de materiais de construção.

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**  
**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**Nome empresarial: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**

**CNPJ: 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**

**GABRIEL GIONGO COLFERAI**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricitista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 5555, Bairro Verdi, município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede sito a Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600989414 em data de 29/01/2020, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.412/0001-37, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI**, com sede na Rua 14 de Dezembro, 3755, Sala 02, Bairro Centro, município de Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, com inscrição no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**Cláusula Terceira - RESPONSABILIDADE DA TITULAR**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quarta - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

**Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL**

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**  
**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;  
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;  
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;  
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;  
47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;  
71.12-0/00 - Serviços de engenharia;  
82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias;  
47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;  
42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;  
43.99-1/01 - Administração de obras;  
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;  
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.  
47.44-0/99 – Comercio de materiais de construção.

**Cláusula Sexta – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 22/08/2005. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**Cláusula Oitava – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Cláusula Nona - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ – 07.555.412/0001-37 - NIRE 41600989414**  
**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Décima – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Primeira - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

**Cláusula Décima Segunda - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Chopinzinho, Parana, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma via.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2020.

-----  
GABRIEL GIONGO COLFERAI  
ADMINISTRADOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06762102956	GABRIEL GIONGO COLFERAI

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 10:51 SOB N° 20200965670.  
PROTOCOLO: 200965670 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000734136. NIRE: 41600989414.  
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.555.412/0001-37</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/08/2005</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI</b>
-----------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KOLF ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R 14 DE DEZEMBRO</b>	NÚMERO <b>3755</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
---------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 9908-2448/ (46) 3232-1095</b>
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2005</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2020 às 15:11:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

083



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 026/2020

**NOME FANTASIA:** KOLF ENGENHARIA

**RAZÃO SOCIAL:** KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

**CNPJ/CPF:** 07.555.412/0001-37

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 196018

**NR. CADASTRO:** 5843-0

**(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:**

4321500 Instalação e manutenção elétrica

**(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinal

4399101 Administração de obras

4742300 Comércio varejista de material elétrico

4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral

7112000 Serviços de engenharia

7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia

**ENDEREÇO:** RUA 14 DE DEZEMBRO

NR: 3755

CENTRO

85560-000

**LOCAL E DATA:** CHOPINZINHO, 21/02/2020

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

**A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**

Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202007281347091603355

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 07.555.412/0001-37

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 28 de julho de 2020.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado



**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022479900-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.555.412/0001-37**  
Nome: **KOLF SERVICO DE ENGENHARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ: 07.555.412/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:40 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **E25F.663B.BB56.A02E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUÍNTES

Número Cad...: 196018

Nome.....: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

CPF/CNPJ....: 07.555.412/0001-37

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 3755

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 24/08/2020.

Valida até 60 dias após a data de emissão desta.

Número da certidão.....: 2020/5484

Código de autenticidade da certidão: 146003810146003

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24 de Agosto de 2020.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Certidão n°: 15069891/2020  
Expedição: 30/06/2020, às 14:29:10  
Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.555.412/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **102296/2020**

Validade: 22/02/2021

Nome Civil: GABRIEL GIONGO COLFERAI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-163591/D

Registro Nacional : 1716700353

Registrado(a) desde : 04/08/2017

Filiação : LINDONES ANTONIO COLFERAI  
DENIZA INES GIONGO COLFERAI

Data de Nascimento : 10/01/1991

Carteira de Identidade : 83140186

Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

CPF : 06762102956

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 21/07/2017

Diplomação : 24/07/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64165 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Desde: 11/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

49141 - WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

Desde: 10/07/2018 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 241183/2020.

Emitida via Internet em 26/08/2020 10:09:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 54318/2020**

**Validade: 02/11/2020**

**Razão Social:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

**CNPJ:** 07555412000137

**Num. Registro:** 64165

**Registrada desde :** 11/08/2017

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO, 3755 SALA 02 CENTRO

**Município/Estado:** CHOPINZINHO-PR

**CEP:** 85560000

**Objetivo Social:**

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia; 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura; 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; 71.12-0/00 - Serviços de engenharia; 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias; 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 43.99-1/01 - Administração de obras; 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 47.44-0/99 - Comércio de materiais de construção.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - RONAN BRYZ VOLZ

Carteira: PR-88939/D Data de Expedição: 05/02/2007

Desde: 17/01/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - GABRIEL GIONGO COLFERAI

Carteira: PR-163591/D Data de Expedição: 04/08/2017

Desde: 11/08/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

---

**Para fins de: CADASTRO**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 129833/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/05/2020 08:31:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.555.412/0001-37

**Razão Social:** KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** R 14 DE DEZEMBRO 3755 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2020 a 15/10/2020

**Certificação Número:** 2020091601422819281101

Informação obtida em 29/09/2020 10:15:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
 CELEPAR  
 19/06/2020 - 15:16:49

<b>CNPJ:</b>	07.555.412/0001-37	<b>Inscrição Estadual:</b>	90350200-28
<b>Nome Empresarial:</b>	KOLF SERVICO DE ENGENHARIA - EIRELI		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	R 14 DE DEZEMBRO		
<b>Número:</b>	3755	<b>Complemento:</b>	SL 002
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	CHOPINZINHO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.560-000	<b>Telefone:</b>	(46)99908-2448
<b>E-mail:</b>	GABRIEL@COLFERAI.ENG.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221905 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
<b>Início das Atividades:</b>	09/2005
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 09/2005
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 09/2005
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Razão Social: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Endereço:

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3755 - SALA 02 - CENTRO - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/09/2020 15:05

1 de 1

094



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 06 de Outubro de 2020.

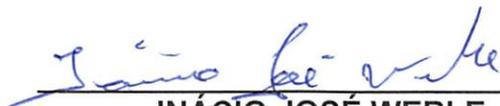
**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto-PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**

### **ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2020 às dez horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 027/2020, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto-PR. Constatou-se que 07 (sete) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada KOL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), 2ª colocada A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, com o valor total R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), 3ª colocada I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, com o valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), 4ª colocada a empresa INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA ME, com o valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), 5ª colocada a empresa DPM ELETRICIDADE LTDA, com o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), 6ª colocada a empresa OSMATIC ENGENHARIA EIRELI – EPP, com o valor de R\$41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais) e 7ª colocada a empresa LS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA, com o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), além de pesquisa junto aos contratos dos municípios da região, como Terra Roxa, Nova Esperança do Sudoeste e Verê, sendo obtido o preço de mercado de forma satisfatória. Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a

Fernanda

JJ

om

tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

*Fernanda S. Marzec*  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12

*Cezar A. Soares*  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

*Carla S.R. Malinski*  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 027/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de efficientização energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública	01	UN	R\$13.500,00	R\$13.500,00
				TOTAL	R\$13.500,00

**EMPRESA:** Kolf Serviços de Engenharia – EIRELI.  
CNPJ Nº. 07.555.412/0001-37

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
000590	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00507

**VALOR TOTAL:** R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços, objeto desta Dispensa, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

*Jairo*

1

098



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

## OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada conforme as especificações do Termo de Referência e do Contrato Administrativo.
- b) O contratado deverá fornecer a prefeitura os seguintes documentos:
  - Tabela de Referência e modelo recomendados pela prefeitura com o preço unitário dos serviços descritos;
  - Projetos obedecendo todas as normas estabelecidas pela ABNT, às especificações da prefeitura municipal e as diretrizes fornecidas pela equipe técnica da prefeitura municipal e da distribuidora de energia;
  - Uma cópia em papel e uma em formato digital;
  - A ART dos serviços recolhida pelo contratado.
- c) Para realizar o serviço a proponente deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme Lei nº. 8.666/93.
- d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA fica obrigada como responsável técnica pelo prazo de 03 (três) anos a partir da entrega do objeto do presente contrato, desde que a contratante não possui prazo específico para a implementação do projeto que será realizado pela contratada, ficando obrigada a acompanhar a execução do serviço constante do projeto que será elaborado.
- h) Após o acompanhamento da execução do projeto, a CONTRATADA ficará obrigada a emitir um laudo/atestado informando que a execução está de acordo com o projeto elaborado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

Planalto - PR, 06 de Outubro de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 DISPENSA Nº 027/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.555.412/0001-37, com sede à Rua 14 de Dezembro, Nº 3755, Sala 02, na Cidade de Chopinzinho - Pr, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **GABRIEL GIONGO COLFERAI** brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 8.314.018-6, e do CPF sob n.º 067.621.029-56, residente e domiciliado, na Cidade de Chopinzinho - Pr.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de efficientização energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliado pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.	01	UN	R\$13.500,00	R\$13.500,00
				TOTAL	R\$13.500,00

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
000590	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00507

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o serviço de forma ajustada conforme as especificações do Termo de Referência e deste Contrato Administrativo.**
- O contratado deverá fornecer a prefeitura os seguintes documentos: -Tabela de Referência e modelo recomendados pela prefeitura com o preço unitário dos serviços descritos; - Projetos obedecendo todas as normas estabelecidas pela ABNT, às especificações da prefeitura municipal e as diretrizes fornecidas pela equipe técnica da prefeitura municipal e da distribuidora de

*Fernanda*

*[Handwritten signature]*  
2



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

energia;- Uma cópia em papel e uma em formato digital; - A ART dos serviços recolhida pelo contratado.

- c) Para realizar o serviço a proponente deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme Lei nº. 8.666/93.
- d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA fica obrigada como responsável técnico pelo prazo de 03 (três) anos a partir da entrega do objeto do presente contrato, desde que a contratante não possui prazo específico para a implementação do projeto que será realizado pela contratada, ficando obrigada a acompanhar a execução do serviço constante do projeto que será elaborado.
- h) Após o acompanhamento da execução do projeto, a CONTRATADA ficará obrigada a emitir um laudo/atestado informando que a execução está de acordo com o projeto elaborado.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que

Fernanda

J. S. S. S.  
J. S. S. S.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

*Fernanda*

*Luís*  
*[Assinatura]*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei e o prazo para sua execução de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

INACIO JOSE

WERLE:81541

821904

Assinado de forma digital por INACIO JOSE  
WERLE:81541821904  
Dados: 2020.10.06  
14:41:47 -03'00'

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PLANALTO

Inácio José Werle

Planalto-Pr., 06 de Outubro de 2020.

GABRIEL GIONGO

COLFERAI:06762

102956

Assinado de forma digital por GABRIEL GIONGO  
COLFERAI:06762102956  
Dados: 2020.10.06 14:38:58  
-03'00'

CONTRATADA  
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
EIRELI

Gabriel Giongo Colferai

### TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Scherer Marzed

RG: RG: 12.342.259-7

CPF: 083.050.509-12

Aux. Administrativo

Nome: Cezar Augusto Soares

RG: CPF 066.452.549-03

RG 9.849.923-7

Pregoeiro

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

Central Alameda Saúde  
CPF: 08.948.258-13  
RG: 12.342.258-1  
Prestador

Fernando Scherer Marzari  
RG: 12.342.258-1  
CPF: 08.948.258-13  
Aux. Administrativo

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 027/2020**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 027/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Lei Federal 14.065/2020 e Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI.

**VALOR:** R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**DATA:** 06 de outubro de 2020.

**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**B43767DF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2020. Edição 2112

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 187/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**F1FC4715

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2020. Edição 2112  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>